



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES
CumSen 0010491-74.2023.5.03.0059
EXEQUENTE: DEBORA MEDEIROS DE ALMEIDA
EXECUTADO: DROGARIA FAZOLLO LTDA E OUTROS (2)

Rua Orbis Clube, 20, 11 andar - Centro, GOVERNADOR
VALADARES/MG

CEP: 35020-390 - **TEL:** (33) 32129410 - **E-MAIL:** vt1.
valadares@trt3.jus.br

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PJe

O(A) Exmo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, Dr. ALEXANDRE PIMENTA BATISTA PEREIRA, torna público que no **dia 05/09 /2025, às 10h**, na modalidade eletrônica, com acesso por meio do site <https://www.leiloesjudiciaismg.com.br/externo/>, serão levados a público por pregão de vendas e arrematação os seguintes bens:

DESCRIÇÃO OFICIAL RGI DO BEM PENHORADO: Matrícula 10.420

Um imóvel urbano constituído do pavimento térreo para fins comerciais de um prédio de 02(dois) pavimentos, medindo a área construída do térreo, a mesma metragem do lote, ou seja, 11,00x11,00m (onze metros de frente e fundos por onze metros nas laterais), perfazendo o total de 121,00m² (cento e vinte e um metros quadrados), situado na Av.Olegário Maciel nº258, Centro, Resplendor-MG; confrontando-se por seus diversos lados com: lado direito, Igreja Presbiteriana; lado esquerdo, Praça da Matriz; fundos, Durval de Oliveira Nascimento e Gerson Pereira Arruda; frente Av. Olegário Maciel.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$248.000,00

OBSERVAÇÃO: imóvel inventariado como patrimônio cultural pelo Município de Resplendor-MG.

A praça e o leilão serão procedidos por leiloeira oficial, THAIS COSTA BASTOS.

Fica estipulado que sua comissão será de 10% (dez por cento) em caso de bens móveis e 5% (cinco por cento) em caso de bens imóveis, incidentes em ambos os casos sobre o valor da arrematação, pagos em separado.

Em havendo acordo ou remição, após a intimação da leiloeira, será devida a comissão à referida profissional à razão de 3% (três por cento) sobre o valor da avença.

Os licitantes interessados em dar lance por meio da modalidade leilão eletrônico deverão acessar o site <https://www.leiloesjudiciaismg.com.br/externo/cadastrar> para a apresentação dos documentos ali solicitados e cadastramento para liberação de login e senha.

Não logrando êxito a venda em primeiro leilão no valor da avaliação, fica autorizada a realização de segundo, na mesma modalidade, no mesmo dia, com acesso por meio do site <https://www.leiloesjudiciaismg.com.br/externo/>, ocasião em que o bem será licitado em preço inferior. Entretanto fica esclarecido que não será aceito preço vil, assim considerado aquele inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Ocorrida a arrematação, o arrematante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, nos termos do art. 130, parágrafo único do CTN. Não está autorizada a alienação parcelada do bem.

Este edital será publicado e afixado em local próprio na secretaria desta Vara para que chegue ao conhecimento dos interessados.

Por determinação deste Juízo, subscrevo.

GOVERNADOR VALADARES/MG, 09 de julho de 2025.

RENATA DA SILVA

Assessor



Documento assinado eletronicamente por RENATA DA SILVA, em 09/07/2025, às 23:12:24 - 304ace1
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/25070923121695700000221932837?instancia=1>
Número do processo: 0010491-74.2023.5.03.0059
Número do documento: 25070923121695700000221932837